

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 02/2019
PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO**

Processo nº 12.753/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Ponte de Campinas, torna público que, entre os dias 29 de abril e 06 de maio de 2019, das 8 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 10 de maio a 26 de maio de 2019.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para à montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, visando a realização de Oficinas na área da dança abertas ao público e a confecção de camisetas com a identificação visual do Festival. São ações que fazem parte da realização do evento **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**, a valorização e inventivo da dança por meio de intercâmbio entre pessoas e os grupos de dança locais e de outras localidades do Estado e do País, como forma de estimular e incentivar estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos de dança para desenvolvimento técnico e artístico. Com a democratização e a promoção de formação/ revelação de novos bailarinos, além

de proporcionar ao público a oportunidade de assistir uma amostragem de uma produção artística da dança atual, num momento de reflexão e de espetáculo. Os festivais de dança em todo país são fundamentais para o processo de formação de público direcionado à Cultura e o retorno do tradicional Enredança (Encontro Regional de Dança) em nossa cidade atende a Lei nº 3.701, de 25 de março de 1981, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

Data	Horário	Local	Programação
18 a 26 de maio de 2019	Períodos diurnos e noturnos, com dias e horários a serem definidos de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Teatro Polytheama, sito na Rua Barão de Jundiaí nº 178.	Apresentações competitivas, mostra paralela, oficinas e workshops.
Dias a serem definidos, dentro os dias 18 a 26 de maio.	Período a ser definido.	Local distinto de Polytheama. Parte das ações acontecerão no Complexo FEPASA, na Sala Jundiaí e espaço de exposições, na Av. União dos Ferroviários, 1760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, num formato de feira aberta denominada "FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS".	Mostra paralela para apresentação de dança por bailarinos, grupos e academias devidamente inscritos, em dias e horários a serem determinados de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

Data prevista e agendada e divulgada pela Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios de comunicação pública, entre 10 e 26 de maio de 2019.	Período a ser definido	Local distinto do Polytheama	Workshops de diversas modalidades, com a participação de coreógrafos, bailarinos e representantes dos grupos/escolas interessados nas diversas e serão realizados por profissionais de alta competência no mercado e notório saber, indicados pela Unidade de Gestão da Cultura.
--	------------------------	------------------------------	--

2.2 O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município

<p>MÓDULO 1</p>	<p>Confecção de camisetas para o “XXIII – Enredança Jundiaí 2019” e contratações de profissionais de</p> <p>Oficinas de Dança gratuitas para a “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS”, por meio de que acontecerá no Complexo FEPASA, na Sala Jundiaí e Espaço de Exposições, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, com as características descritas nos itens 2.2.2 a 2.2.4</p> <p>- Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores). A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.</p>	<p>direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento da dança, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS” e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2. Os custos de instalação das estruturas para comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade e do(s) patrocinador(es)</p>
-----------------	--	--

<p>MÓDULO 2</p>	<p>Contratação e montagem da estrutura, e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Paralela do “XXIII – Enredança Jundiaí 2019”, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá compreender todos os seguintes itens:</p> <p>Contratação de infra-estrutura de Palco e Sonorização, tendo como base a descrição abaixo:</p> <p>2 Caixas Yamaha DXR 12 (PA); 2 Caixas Yamaha DBR 12 (Monitores); Microfone Sem Fio AKG Perceptio; Mesa de som Mackie DL 1608; Notebook Macbook Pró 2015 (som mecânico); Spotify com internet; Cabos e Conexões necessários; Técnico para operação durante todo o evento; Treliza Q20 6x4m revestida com lycra preta ou branca (backdrop), Palco 6x4m</p>	
-----------------	---	--

	<p>em aço, piso de madeira, carpetado preto; Linóleo para revestimento de todo palco; Transporte, montagem e desmontagem.</p>	
--	---	--

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o “XXIII – Enredança Jundiá

2019” e a realização de Oficinas de Dança gratuitas para a “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E”, PALCOS deverá ser num formato de feira aberta e compreender os seguintes itens mínimos:

2.3.1 A confecção e a entrega de 200 (duzentas) camisetas silcadas básicas, gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)).

➤ **Tamanhos das camisetas:**

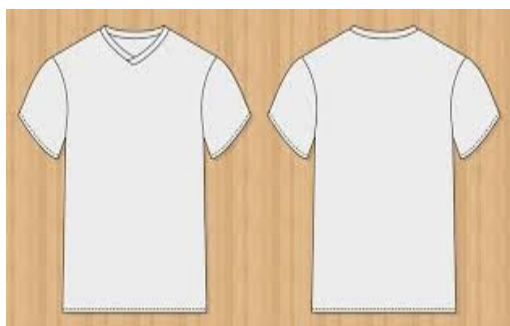
25 (vinte e cinco) – P

55 (cinquenta e cinco) –M

55 (cinquenta e cinco) – G

40 quarenta) – GG

25 (vinte e cinco) - EXG.



2.3.2 A confecção e entrega de 100 (cem) camisetas silcadas básicas, gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

➤ **Tamanhos das camisetas:**

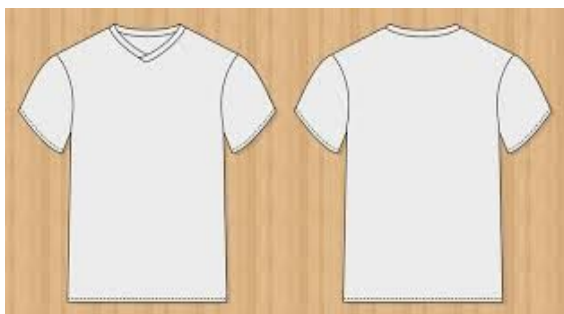
10 (dez) – P

30 (trinta) –M

30 (trinta) – G

20 (vinte) – GG

10 (dez) - EXG.



2.3.3 A realização das seguintes oficinas gratuitas, mediante a contratação de dois profissionais de notório saber na área da dança:

- a) 02 (duas) Oficinas gratuitas com a seguinte temática: desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal por meio dos movimentos de danças diversas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais));

- b) 01 (uma) Oficina gratuitas com a seguinte temática: desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal por meio dos movimentos de danças diversas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais));

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de maio de 2019, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta

Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

- 3.2.1.** Identificação do objeto a ser executado;
- 3.2.2.** Metas a serem atingidas;
- 3.2.3.** Etapas ou fases de execução;
- 3.2.4.** Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,
- 3.2.5.** Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

- 3.3.1.** Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- 3.3.2.** Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.3.3.** Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;
- 3.3.4.** Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
- 3.3.5.** Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.3.6.** No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;
- 3.3.7.** Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo de profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contratado que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Carina Boni e William Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 02/2019.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1 Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2 Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3 Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4 Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5 Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6 Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7 Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2 Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1 Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2 Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do projeto;

5.2.3 Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4 Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5 Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6 Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7 Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8 Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3 As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que

forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4 Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no **Anexo III** deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585-9750, ou pelo e-mail: patrocinio.cultura@jundiai.sp.gov.br

7.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2 Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.4 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 29 de abril de 2019.

Marcelo Peroni

Gestor da Unidade de Cultura